



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.908, de 20 de dezembro de 1999.

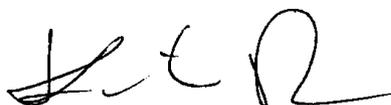
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

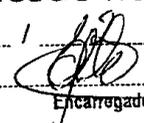
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS QUARENTÕES DO BENEDITO BENTES I, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede provisória na Rua B39, nº 154 A, Quadra B40, no Conjunto Benedito Bentes I, Bairro do Tabuleiro do Martins, nesta Capital.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 20 de dezembro de 1999.


KÁTIA BORN RIBEIRO
Prefeita

Publicado no DOM
21 / 12 / 19 99

Encarregado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	